



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1 DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de livros novos e atualizados para o acervo da Biblioteca Pública Municipal Castro Alves, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A medida busca fortalecer o acesso à leitura, à educação e à cultura, especialmente em um município de pequeno porte, onde o investimento contínuo na biblioteca pública é essencial para a formação cidadã e o estímulo à atividade cultural.

A necessidade da aquisição está relacionada à atualização e diversificação do acervo, de modo a atender melhor às demandas da população local — estudantes, professores, pesquisadores, leitores em geral — e cumprir o papel social da biblioteca como espaço de democratização do conhecimento. A seleção dos livros contempla diferentes áreas do saber, faixas etárias e gêneros literários, respeitando critérios técnicos e pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela equipe gestora da biblioteca.

Com as atualizações trazidas pela legislação da PNAB em 2024, a aplicação dos recursos passou a exigir maior planejamento e alinhamento com as políticas públicas culturais. A aquisição de livros representa uma forma objetiva e eficaz de aplicar os recursos da lei de forma transparente, mensurável e com impacto direto na população, promovendo o fortalecimento da leitura e da formação cultural.

Além disso, o investimento no acervo da biblioteca contribui para o acesso equitativo à informação e à cultura, especialmente em áreas com limitações de acesso digital e restrições econômicas. Trata-se de uma ação estratégica para o desenvolvimento social e educacional, garantindo que os recursos públicos sejam empregados em benefício direto da comunidade.

Dessa forma, a contratação atende à finalidade da PNAB e aos objetivos do município de Ibicaré/SC em promover uma cultura acessível, inclusiva e transformadora, assegurando que a biblioteca continue a exercer seu papel como centro de conhecimento e valorização da cultura local.

### **2 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024<sup>1</sup>).

---

<sup>1</sup> Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

| DISPOSITIVO                                           | VALOR ATUALIZADO                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">Art. 6º, caput, inciso XXII</a>           | R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) |
| <a href="#">Art. 37, § 2º</a>                         | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| <a href="#">Art. 70, caput, inciso III</a>            | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| <a href="#">Art. 75, caput, inciso I</a>              | R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)                                 |
| <a href="#">Art. 75, caput, inciso II</a>             | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)                                 |
| <a href="#">Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”</a> | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| <a href="#">Art. 75, § 7º</a>                         | R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)                                                                       |
| <a href="#">Art. 95, § 2º</a>                         | R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)                                                     |

### 3 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Formulário de pesquisa de preços.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

### 4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

Portanto, diante do que dispõe o art. 67, § 1º do Decreto Municipal nº 024, de 29 de maio de 2023, o procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Ibicaré, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por Heloíse Gonsalves

Assinado digitalmente por Josiano Guilherme Puhle

